



GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.995, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.

Altera o Art. 2º da Lei Municipal nº 3.984, de 17 de outubro de 2013.

GIL MARQUES FILHO, Prefeito, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, letra h, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º, da Lei Municipal nº 3.984, de 17 de outubro de 2013, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão oriundas da seguinte dotação orçamentária e estruturais de despesa:

**ÓRGÃO – 07
DEPARTAMENTO – 02
FUNÇÃO – 10
SUBFUNÇÃO – 301
PROGRAMA – 0008
PROJETO/ATIVIDADE 1094**

**ESTRUTURAIS DE DESPESA:
339093070000 – INDENIZAÇÃO DE MORADIA PESSOAL CIVIL, COM
VALOR MENSAL DE R\$ 800,00
339046000000 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, NO VALOR MENSAL DE R\$
371,00.”**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2013.

Gil Marques Filho
Prefeito